



Ministério da Educação  
Secretaria da Educação Profissional Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação  
Coordenação Geral de Pós-Graduação  
Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Científica e Popularização das Ciências (EaD)

**EDITAL Nº 170, de 24 de agosto de 2023 - VAGAS REMANESCENTES**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 205, de 29 de setembro de 2023**

**SEGUNDA CHAMADA DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - SUPLENTE**

**1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 A Matrícula é ato obrigatório e será realizada pelo IF Baiano mediante apresentação, pelos(as) candidatos(as), da documentação específica, de acordo com a modalidade de vaga que foi aprovado.

1.2 Esta Segunda Chamada para Matrícula **convoca candidato(a) classificado(a) como Suplente** no processo seletivo de estudantes para provimento de vagas remanescentes no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Científica e Popularização das Ciências (ECPC), oferecido na modalidade da Educação a Distância (EAD), conforme o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação de Segunda Chamada para Matrículas (caso necessário)	27/10/2023
Matrículas (Segunda Chamada)	31/10/2023

1.3 Convoca-se o(a) seguinte candidato(a):

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10	Pedro Victor da Silva Azevedo	76

1.4 O(A) Candidato(a) Convocado(a) deverá efetuar a matrícula junto à Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano *Campus* Catu, através do envio dos documentos exigidos conforme a presente convocação para o e-mail [sra@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:sra@catu.ifbaiano.edu.br).

**2 DOCUMENTAÇÃO**

2.1 Devem ser enviados para o e-mail [sra@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:sra@catu.ifbaiano.edu.br) os seguintes documentos:

I - Ficha de matrícula (arquivo anexado) devidamente preenchida e assinada;

II - Uma foto 3x4, recente, em formato .PNG;

III - Documento de identificação oficial com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (para fins de comprovação), autenticada em cartório ou apresentada presencialmente na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano *Campus* Catu, para autenticação por servidor público federal com fé pública;

IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF, para fins de comprovação), autenticado em cartório ou apresentado presencialmente na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano *Campus* Catu, para autenticação por servidor público federal com fé pública;

V - Certidão de nascimento, ou, se for o caso, Certidão de casamento ou de União Estável, autenticada em cartório ou apresentada presencialmente na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano *Campus* Catu, para autenticação por servidor público federal com fé pública;

VI - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

VII - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino, autenticado em cartório ou apresentado presencialmente na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano *Campus* Catu, para autenticação por servidor público federal com fé pública;

VIII - Comprovante de residência;

IX - Histórico Escolar da Graduação (para fins de comprovação), autenticado em cartório ou apresentado presencialmente na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano *Campus* Catu, para autenticação por servidor público federal com fé pública;

X - Diploma de Graduação (para fins de comprovação), autenticado em cartório ou apresentado presencialmente na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano *Campus* Catu, para autenticação por servidor público federal com fé pública.

### **3 DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nesta convocação, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

3.2 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

3.3 O não envio dos documentos do(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula nos dias especificados no Cronograma implicará na perda do direito à vaga e à convocação de candidato(a) suplente, obedecendo-se à ordem de classificação e à modalidade de concorrência definidas no Edital de seleção.

3.4 O não comparecimento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as) ao início do curso de Pós- Graduação *Lato Sensu* em ECPC na modalidade EaD, poderá

implicar cancelamento de matrícula por ato administrativo, reservando à Coordenação do Curso a prerrogativa de convocar para matrícula o(a) candidato(a) suplente imediatamente seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação e à modalidade de concorrência definidas no Edital de seleção.

3.5 Efetivada a matrícula, o(a) estudante fica subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

3.6 Em hipótese alguma o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições pré-estabelecidas nesta convocação de matrícula.

3.7 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Acadêmica do IF Baiano *Campus* Catu.